



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 533, de 03 de junho de 2015.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 90.903,02 (noventa mil e novecentos e três reais e dois centavos) e dá outras providências.

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento em execução no valor de R\$ 90.903,02 (noventa mil e novecentos e três reais e dois centavos), com a seguinte classificação:

02.13.01.10.302.1530.2166 – Contrato de Rateio – Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - i-CISMEP

3.1.71.70.00 – Rateio pela participação em Instituição Intermunicipal, no valor de R\$ 36.159,31 (trinta e seis mil e cento e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos);

3.3.71.70.00 - – Rateio pela participação em Instituição Intermunicipal, no valor de R\$ 54.743,71 (cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).

Fonte de Recurso: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde.

Art. 2º Para custear as despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

02.08.01.10. 302.1530.2166 – Contrato de Rateio CISMEP

3.1.71.70.00 – Rateio pela participação em Consórcio Público - Ficha 00378, no valor de R\$ 36.159,31 (trinta e seis mil e cento e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos);

3.3.71.70.00 - – Rateio pela participação em Consórcio Público - Ficha 00379, no valor de R\$ 54.743,71 (cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos).

Art. 3º Fica autorizada a inclusão desta Ação, na Lei nº 511, de 14 de julho de 2014, que “estabelece as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual deste município para o exercício de 2014 e dá outras providências”, para atendimento do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 485, de 31 de dezembro de 2013, que “Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual do município de Mário Campos do quadriênio 2014 a 2017 e dá outras providências”, mediante a inclusão da Ação, para atendimento do art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Mário Campos, 03 de junho de 2015.

Elson da Silva Santos Júnior  
Prefeito de Mário Campos